



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ: 14.795.625/0001-00

Fls. _____

Ass. _____

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021-001-PRG-SRP-SEMTAC-CLP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021-CLP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 PUBLICADO NO DOM DO DIA 23 DE MARÇO DE 2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM AJUDANTE E PINTOR, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE/ SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E CIDADANIA – SEMTAC, E A EMPRESA G VIEIRA DE SOUZA (VIEIRA E SOUZA), NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Cidadania – SEMTAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.795.625/0001-00, localizada na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 600, Bairro Nova Corrente, representada nesse ato pela Secretária Municipal a Sra. Maria José Fernandes do Carmo, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Corrente – PI.

CONTRATADA: G VIEIRA DE SOUZA (VIEIRA E SOUZA), empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.560.896/0001-48, sediada na Rua Nelson Rodrigues, nº 165, Sala A, Bairro Sincerino, Corrente-PI, representado neste ato pelo Sr. Gilmário Vieira de Souza CPF: 027.017.763-92.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 002/2021, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de 60 horas de serviços de pedreiro com ajudante e 120 horas de serviços de pintura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Cidadania – SEMTAC, conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação de serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob-regime de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato é a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021 ou até a conclusão da prestação dos serviços objeto deste, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos provenientes do FMAS/FNAS/e Outros, no elemento de despesas 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 4.005,00 (quatro mil e cinco reais)**, pagos conforme o término dos serviços e apresentação de Nota Fiscal/Fatura da contratada.

ITENS	PROFISSIONAIS	QUANT. DE HORAS	VALOR DA HORA	TOTAL
01	Pedreiro com ajudante	60	R\$ 22,25	1.335,00
03	Pintor	120	R\$ 22,25	2.670,00

TOTAL R\$ 4.005,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ: 14.795.625/0001-00

Fls. _____

Ass. _____

O pagamento será efetuado conforme a prestação de serviços, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal do Trabalho e Cidadania – SEMTAC.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONO - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 31 de março de 2021.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E CIDADANIA – SEMTAC
Maria José Fernandes do Carmo

CONTRATADO: _____

G VIEIRA DE SOUZA (VIEIRA E SOUZA)
Gilmário Vieira de Souza

TESTEMUNHA: _____

CPF:

TESTEMUNHA: _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ: 14.795.625/0001-00

Fls. _____

Ass. _____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021-001-PRG-SRP-SEMTAC-CLP

CONTRATANTE: Município de Corrente/ Secretaria Municipal do Trabalho e Cidadania – SEMTAC.

CONTRATADO: G VIEIRA DE SOUZA (VIEIRA E SOUZA) CNJP/MF nº 35.560.896/0001-48

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de 60 horas de serviços de pedreiro com ajudante e 120 horas de serviços de pintura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Cidadania – SEMTAC, conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 002/2021.

VALOR: R\$ 4.005,00 (quatro mil e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2021

RECURSO FINANCEIRO: FMAS/FNAS/ e Outros, no elemento de despesas 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 31/12/2021, ou ao término da prestação dos serviços.

SIGNATÁRIOS

Contratante: Maria José Fernandes do Carmo

Contratado: Gilmário Vieira de Souza